

Autoriza a construção de um cemitério público na povoação de Quixaba e desapropria terreno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um cemitério público na povoação de Quixaba, neste Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar o terreno necessário ao que preceitua o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio Wanderley da Nobrega

- Prefeito -